



## **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

*Novo Programa de Recompra de Ações*

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, a **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia") vem a público comunicar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou o novo programa de recompra de ações da Companhia ("Programa de Recompra"), na forma do Artigo 22, inciso (x) do seu Estatuto Social e observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 77/22").

O Programa de Recompra tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia de forma a maximizar a geração de valor para os acionistas. As negociações de ações e derivativos autorizadas no âmbito do Programa de Recompra poderão ser realizadas a critério da Diretoria da Companhia, nas ocasiões que esta julgar apropriado, observados os prazos e limites fixados no Programa de Recompra e demais limitações previstas nas normas aplicáveis, e incluem, sem limitação, (i) a aquisição de ações para (a) atender aos programas de incentivo baseados em ações da Companhia; (b) manutenção em tesouraria; e/ou (c) posterior cancelamento ou alienação; e (ii) a alienação de ações eventualmente adquiridas no âmbito do Programa de Recompra, bem como daquelas atualmente mantidas em tesouraria remanescentes de programas de recompra anteriores.

A Companhia poderá adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas de sua própria emissão, observado o limite de ações em tesouraria estabelecido no artigo 9º da Resolução CVM nº 77/22. O prazo máximo para a negociação das operações autorizadas será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de junho de 2026 e encerrando-se em 26 de junho de 2027 (incluindo as datas de início e encerramento).

O Programa de Recompra prevê a possibilidade de uso de instrumentos derivativos, tais como contratos de swap, estruturas com opções e futuros referenciados em ações da Companhia, sujeito ao disposto na regulamentação aplicável.

Para negociação de ações em bolsa, a Companhia poderá utilizar uma ou mais das seguintes instituições intermediárias: (a) Bradesco S/A CTVM; (b) Itaú Corretora de Valores S.A.; (c) BTG Pactual CTVM S.A.; e (d) UBS Brasil CTVM S.A. Os instrumentos derivativos

eventualmente utilizados serão contratados com instituições financeiras habilitadas, em condições de mercado, e respeitarão os parâmetros de preço estabelecidos no Art. 4º, § 4º, da Resolução CVM nº 77/22.

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022, foram prestadas como anexo à ata de Reunião do Conselho de Administração que aprovou o referido programa e encontram-se disponíveis na sede da Companhia, no website da Companhia (<https://ri.multiplan.com.br/>), da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

A Companhia vem informar, ainda, que no âmbito do programa de recompra de ações anterior, objeto do Fato Relevante divulgado em 24 de junho de 2025 e encerrado nesta data pelo decurso do seu prazo, não foram adquiridas ações ordinárias de emissão da Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

**Armando d'Almeida Neto**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores